



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**LEI Nº 2.868, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 10 / 12 / 25

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
CORREDOR DE RUA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Janaúba, por seus representantes, decreta:

**Art.1º-** Fica instituído o Dia Municipal Do Corredor de Rua, a ser celebrado anualmente no dia 09 de março de cada ano.

**Art.2º-** O dia do Corredor de Rua tem como objetivos:

- I. Reconhecer e valorizar a prática da Corrida como um esporte acessível e popular.
- II. Promover a saúde e o bem-estar da população por meio da atividade física.
- III. Incentivar a realização de eventos esportivos, competições e atividades relacionadas à corrida em espaços públicos.
- IV. Estimular a conscientização sobre a importância da atividade física para a qualidade de vida, saúde mental e combate a doenças.

**Art.3º-** No dia do Corredor de Rua, poderão ser realizadas atividades como:

- I. Corridas e caminhadas em espaços públicos, com participação de corredores amadores e profissionais.
- II. Palestras, workshops e atividades educativas sobre saúde, treinamento e nutrição.
- III. Campanhas de incentivo à prática da corrida de conscientização sobre os benefícios da atividade física.

**Art.4º-** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de eventos e atividade referentes ao Dia do Corredor de Rua.

**Art.5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º-** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Janaúba – MG, 10 de dezembro de 2025.



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG**

---

JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE  
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667

**JARBAS SOARES ROCHA**  
Procurador-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 126/2025**  
**Autoria: Wiris Carlos Lopes – Vereador de Janaúba-MG**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028**

Seção de Legislação

2